

FERROESTE/DAF/081/21

Curitiba, 08 de Novembro de 2021.

A Senhora

Maria Helena Garcia Pallares Zockun

Diretora de Pesquisa

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677 - Vila São Francisco,

05.339-005 - São Paulo/SP

mhzockun@fipe.org.br

Assunto: Regularização Ambiental e monitoramento de fauna atropelada.

Referência: Licenciamento Ambiental Nova Ferroeste – Processo nº
02001.017497/2020-72 (IBAMA)

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, informamos que durante a diligência prévia, devido ao processo de licenciamento ambiental da Nova Ferroeste, foi constatado que a atual ferrovia não possui licença ambiental válida.

A Estrada de Ferro Paraná Oeste, com 248,5 km entre Guarapuava e Cascavel, foi construída entre os anos de 1992 e 1994. Inaugurada em 31 de agosto de 1994 e aberta ao tráfego em 1996. Subconcedeu a operação ferroviária em 1997 à Ferrovia Paraná S.A até dezembro de 2006, quando foi decretada a falência da subconcessionária.

Elaborou o EIA/RIMA em 1989, obtendo no dia 15/10/1990 a LP n° 698/90 e a LI n° 116/90, emitida pelo órgão ambiental paranaense, à época denominado SUREHMA. Obteve no dia 16/05/1994 a LI n° 140/94.

Em abril de 2016 foi protocolado requerimento para regularização da licença de operação junto ao órgão ambiental paranaense, à época Instituto Ambiental do Paraná – IAP. Entretanto, não foram elaborados os estudos ambientais necessários e o processo arquivado.

Diante dos fatos, a FERROESTE não detém dos dados relativos à fauna atropelada no trecho existente, conforme exigido pela Abio n° 20/2021 e pelo TR 8532854 do processo de licenciamento ambiental da Nova Ferroeste.

A fim de obter a regularização da licença ambiental, foi realizada reunião no dia 20 de agosto de 2021, com integrantes do IBAMA e Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental (Anexo – Memória de Reunião). O encaminhamento da reunião foi a abertura do processo de regularização ambiental no IBAMA e realização das campanhas de monitoramento da fauna atropelada dentro do processo de regularização da FERROESTE.

O processo de regularização ambiental da FERROESTE é o n° 02001.022830/2021-46. Com o intuito de transparência e comprometimento, será proposto um termo de referência, possuindo os seguintes itens relativos ao monitoramento a fauna atropelada.

51. *O levantamento da fauna atropelada deverá ser realizado com base nas orientações da Instrução Normativa (IN) IBAMA 13 de 19 de julho de 2013, e da Instrução Normativa (IN) n° 08 de 14 de julho de 2017, bem como nas demais considerações expressas neste TR. Para a execução das atividades de amostragem de fauna, a empresa consultora responsável pela elaboração deste Estudo deve obter a Autorização de Fauna (Abio) junto ao IBAMA.*

52. *Visando a obtenção da referida Autorização, deverá ser protocolado, preferencialmente antes da emissão do Termo de Referência Definitivo, o Plano de Trabalho para o Levantamento da Fauna Atropelada.*

53. *Ressalta-se que somente após a aprovação do Plano de Trabalho e emissão da respectiva Abio, a empresa de consultoria estará apta a iniciar as campanhas de fauna. Uma vez aprovada a metodologia a ser utilizada, não serão aceitas modificações sem a prévia discussão e nova aprovação pelo IBAMA, a qual deverá ocorrer anteriormente às campanhas.*

Sendo o que se apresenta para o presente, reiteramos estimados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

André Luís Gonçalves

Diretor Presidente

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A



ePROTOCOLO



Documento: **081DPRregularizacaoAmbientaleMonitoramentodeFaunaatropelada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luis Goncalves** em 08/11/2021 09:20.

Inserido ao protocolo **18.285.687-8** por: **Beatriz Tania Klein** em: 08/11/2021 09:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a8cca49212c76aa0fbd060c260638cfb.